



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## TERMO ADITIVO

Brasília, 11 de junho de 2024

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2020

#### 4º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, doravante denominado CFM, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pela Lei n.º 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 616, Conjunto D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ n.º 33.583.550/0001-30, CF/DF n.º 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO] e CPF n.º [REDAZIDO] e o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS (DENASUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.544/0127-87, com sede em SRTVN Quadra 701, Edifício PO-700 5º andar Brasília (DF), CEP 70019-040, neste ato representado por seu Diretor Sr. **ALEXANDRE ALVES RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDO] CPF n.º [REDAZIDO] designado pela Portaria n.º 1.529 de 07/02/2023, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta (**DA VIGÊNCIA**), conforme o contrato original celebrado em 17 de junho de 2020.

#### 2 - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

2.1. Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º. 8.666/93 e com a Cláusula Sexta do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar a vigência por 12 meses, pelo período de 17/06/2024 a 17/06/2025.

### **3 - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

### **4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com art. 116 da Lei 8.666/93.

### **5 - DA PUBLICIDADE**

5.1. A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei 8666/1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

**JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**  
Presidente do CFM

**DILZA AMBRÓS RIBEIRO**  
Secretária-Geral - CFM

**JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA**  
Coordenadoria Jurídica - CFM

**EMMANUEL FORTES**  
Gestor do contrato

**ALEXANDRE ALVES RODRIGUES**  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS - DENASUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE

**GLEDISTON MUSTEFAGA**  
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Rodrigues, Usuário Externo**, em 11/06/2024, às 17:11, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 12/06/2024, às 07:48, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 12/06/2024, às 10:26, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro, Secretária-geral**, em 12/06/2024, às 10:28, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Fortes Silveira Cavalcanti, 3º Vice-Presidente**, em 14/06/2024, às 07:52, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 14/06/2024, às 09:24, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1183125** e o código CRC **AC14EF74**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000003437-8 | data de inclusão: 11/06/2024